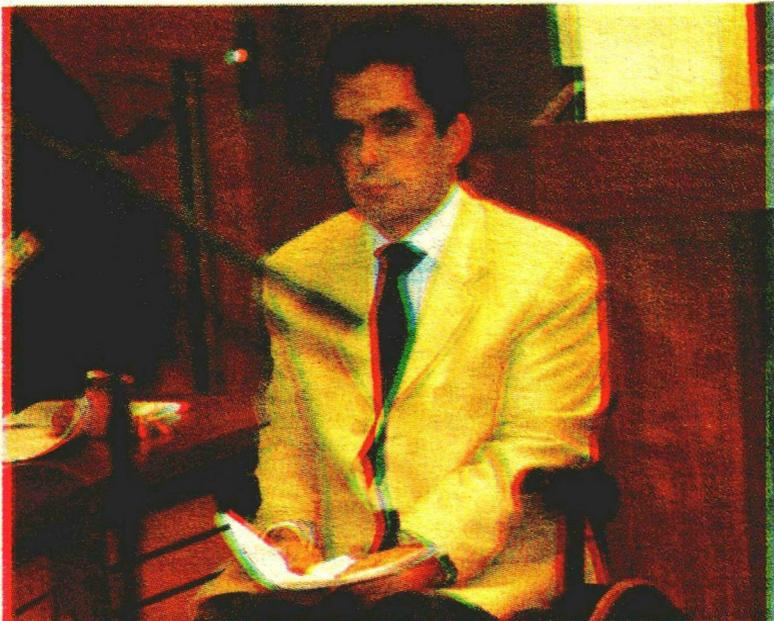


Justiça barra a criação do setor Catetinho

MARINA DE SÁ

O Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) suspendeu a lei que implantaria o Setor Habitacional Catetinho (SHCTT). O julgamento aconteceu no dia 29 de janeiro, mas o mérito de ação de inconstitucionalidade ainda será julgado. A Lei Complementar 683 de 21 de março de 2003 foi proposta pelo deputado distrital Benício Tavares (PMDB), porém, o governador Arruda entrou com uma ação de inconstitucionalidade alegando que a lei afronta artigos da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Os desembargadores aceitaram o argumento do governador e foram unânimes na decisão que enfatiza a "expressa violação da Lei Orgânica do Distrito Federal", de



Benício Tavares: luta pela moradia na Câmara vai continuar

acordo com o TJDFT.

Segundo Benício, a decisão judicial será acatada. "A proposta de criação do setor habitacional foi apenas uma intenção de colaborar com a habitação em Brasília, mas é lógico

que respeitamos e acatamos a decisão da Justiça", afirma o deputado. Benício contudo, enfatizou que "continuará lutando pela moradia no DF".

Entre os vícios de inconstitucionalidade, o governador

apontou a interferência da Câmara Legislativa na administração de bens públicos do DF, a qual é iniciativa legal e privativa do chefe do Executivo. Além disso, o princípio constitucional de planejamento urbanístico via elaboração prévia de plano diretor foi violado. A explicação é que não houve participação do Executivo, que deveria conduzir as bases para elaborar as diretrizes do ordenamento de território.

O Setor Habitacional Catetinho teria sua área na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante. Pela Lei Complementar 683/2003, o setor seria definido pelas interseções da DF-003 (EPIA), DF-001 (EPCT) e DF-065 (EPIA), com uma área de aproximadamente 637 hectares. Também foi colocado que 20% dos lotes unifamiliares seriam destina-

dos às famílias de pioneiros.

A lei, que foi criada em 2003, entre em confronto com a questão ambiental. Duas Áreas de Proteção de Mananciais são oriundas do ano anterior, em 2002. O Decreto Federal de 10 de janeiro de 2002 estabeleceu essas áreas, Ribeirão do Gama e Córrego do Alagado, as quais estão localizadas onde seria o Setor Habitacional Catetinho. Outra pendência é o licenciamento ambiental, que ainda não foi concedido.

O uso do solo do setor estava permitia a existência de área residencial; unifamiliar; habitação coletiva; uso misto; comércio; institucional, nas áreas de educação, saúde, segurança pública e área de desenvolvimento econômico - ADE. A densidade bruta de ocupação estava estimada no máximo de 100 habitantes por hectare.